

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 35063 DE 25 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre a identificação visual dos documentos oficiais e correspondências no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO serem os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 estratégicos para a Cidade do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar critérios de identificação visual, nos documentos oriundos dos órgãos do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Todos os documentos oficiais, bem como o material utilizado para correspondência interna e externa, oriundos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, deverão conter a aplicação da logomarca, incluindo-se o "slogan" da Prefeitura, referente aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, até o final de sua realização, no ano de 2016, nos termos do ANEXO deste Decreto.

Art. 2.º A logomarca a que alude o art. 1.º aplicar-se-á, na forma especificada pela Secretaria Municipal da Casa Civil - CVL, às diversas peças gráficas da Prefeitura.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2012; 447.º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES



DECRETO Nº 35064 DE 25 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre a criação do Circuito Carioca de Feiras Orgânicas.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender a demanda dos cidadãos cariocas, que cresce em importância a cada dia, em função da busca

por uma melhor qualidade de vida para as gerações atuais e futuras, a segurança alimentar e nutricional, a proteção ao meio ambiente e a construção de um desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO o interesse público em autorizar o funcionamento do Circuito Carioca de Feiras Orgânicas, tendo em vista a sua importância para o escoamento da produção de pequenos produtores rurais da capital e interior do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a agricultura orgânica é uma atividade regulamentada pela Lei nº 10.831 de 23/12/2003 em todo o território nacional, não usa agrotóxicos e emprega três vezes mais mão-de-obra que a agricultura convencional, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar e a redução do êxodo rural.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o exercício e o funcionamento da atividade em logradouros públicos, conforme consta no processo nº 23/000.114/2010;

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado o Circuito Carioca de Feiras Orgânicas na Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2.º O Circuito Carioca de Feiras Orgânicas será regulamentado por ação conjunta da Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário - SEDES e da Secretaria Especial da Ordem pública - SEOP, por meio de Resolução.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor no prazo de 60 dias, contados a partir da data de publicação do presente decreto.
Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2012; 447.º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO Nº 35065 DE 25 DE JANEIRO DE 2012

Altera a denominação e o limite geográfico do Polo Nova Rua Larga.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando o Decreto nº 29.788 de 1º de setembro de 2008, que criou o Polo Nova Rua Larga e;

Considerando a conveniência de se ampliar os limites desse polo, adequando-o a nova realidade da região portuária da Cidade, em decorrência da implantação do projeto Porto Maravilha;

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterada a denominação do Polo Nova Rua Larga para "Polo Região Portuária".

Art. 2.º A nova delimitação do polo compreende o polígono formado pelos seguintes logradouros: inicia no lado direito da Av. Presidente Vargas (sentido zona norte), esquina de Visconde de Itaboraí, até à Praça General Pedra, segue por esta até a Av. 31 de março, passando pelo Viaduto São Pedro, até a Praça Santo Cristo, por esta até a rua Professor Pereira Reis, por esta até a Av. Rodrigues Alves (a partir do nº 20), até o encontro da Av. Rio Branco, por esta até a Rua Dom Gerardo, por esta até a rua Primeiro de Março, por esta até a Visconde de Itaboraí, retornando ao ponto de partida.

Art. 3.º O "Polo Região Portuária" integra o Programa Polos do Rio.

Art. 4.º Os estabelecimentos integrantes do polo deverão observar o cumprimento da legislação municipal, especialmente em relação ao uso e a ocupação do solo e aos parâmetros estabelecidos no Decreto nº 29.881, de 18 de setembro de 2008, que "Consolida as Posturas da Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências".

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2012; 447.º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO Nº 35066 DE 25 DE JANEIRO DE 2012

Altera a denominação e o limite geográfico do Polo Turístico Gastronômico da Rua Jangadeiros.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 28.352, de 28 de agosto de 2007, que criou o Polo Turístico Gastronômico da Rua Jangadeiros e;

CONSIDERANDO a conveniência de se ampliar os limites desse polo, possibilitando, além da expansão territorial, o seu fortalecimento, a partir da adesão de novos empresários das áreas que a ele se agregarão;

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterada a denominação do Polo Turístico Gastronômico da Rua Jangadeiros para "Polo Mais Ipanema – Gastronomia, Turismo, Cultura e Lazer".

Art. 2.º A nova delimitação do polo compreende o polígono formado pelos seguintes logradouros: inicia na rua Barão da Torre esquina com a rua Vinícius de Moraes, segue por aquela até a rua Jangadeiros, por esta até a Av. Visconde de Pirajá, por esta até a rua Gomes Carneiro, por esta até a rua Bulhões de Carvalho, por esta até a rua Francisco Otaviano, por esta até a rua Francisco Bhering, por esta até a Av. Vieira Souto, por esta até a rua Vinícius de Moraes, retornando ao ponto de partida.

Art. 3.º O "Polo Mais Ipanema – Gastronomia, Turismo, Cultura e Lazer" integra o Programa Polos do Rio.

Art. 4.º Os estabelecimentos integrantes do polo deverão observar o cumprimento da legislação municipal, especialmente em relação ao uso e a ocupação do solo e aos parâmetros estabelecidos no Decreto nº 29.881, de 18 de setembro de 2008, que "Consolida as Posturas da Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências".

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2012; 447.º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DESPACHOS DO PREFEITO

(*EXPEDIENTE DE 24/01/2012

18/100.090/2012 RIOTUR.

Autorizo.

(* Omitido no D.O.Rio de 25/01/2012.

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

Preço das publicações (centímetro de coluna)	
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município	R\$ 5,00
Terceiros (entidades externas ao Município)	R\$ 60,00
Os textos para publicação devem ser apresentados em disquete, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia impressa em jato de tinta ou laser, com assinatura e identificação do responsável.	
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.	
Preço do Diário Oficial	
Exemplar avulso (venda na Agência D.O.RIO)	R\$ 0,90
Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade)	R\$ 1,20
Assinatura semestral	R\$ 250,00
Assinatura semestral (retirado no balcão)	R\$ 170,00
Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião –CASS – Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova. Tel.: 2976-2284. As contratações ou renovações de assinaturas deverão ser efetuadas pelos telefones 2976-7201 (PABX), 2976-7236. Fax.: 2976-7205 ou 3895-8044. As assinaturas serão pagas por intermédio de bloquetes emitidos pela Empresa e endereçados aos assinantes.	
Para reclamações sobre publicações dirigir-se à Diretoria Industrial da Imprensa da Cidade, Av. Pedro II, nº 400 São Cristóvão – CEP 20941-070 – Tel. 2976-7201 (PABX), no prazo de 10 dias da data da veiculação.	